



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.º N.º 280/49

ASSUNTO:

Garça, 9 de Maio de 1949

CAMARA M. GARÇA

ESP. *Oficio*

Papel n.º *152*

Data do rec. *9-5-49*

Snr. Presidente

Shy
SECRETARIO

Tenho a honra de passar as mãos de V.Excia. um projeto de lei com a respectiva exposição de motivos, abrindo um credito especial de CR\$-1.500,00, para a instalação de luz do Grupo Escolar de Lupercio, e o devido consumo de luz durante este ano, como contribuição para a campanha de alfabetização de adultos.

Cordiais Saudações

Antonio Gomes de Matos
Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Ao

Exmo. Snr. Dr. Rafael Paes de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

AGATNUI

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

0-7-28049
ASSISTENTE

Garça, 3 de Maio de 1949

CAMARÃO GARÇA

ESP.

Papel n.º

Data do rec.

Ass. Presidente

ASSISTENTE

Recebo e nome de passar as mãos de V. Excia.
um projeto de lei com a respectiva exposição de motivos, estando
em crédito especial de CR\$-1.500,00, para a instalação de
do Grupo Escolar de Insperio, e o devido consumo de luz durante
este ano, como contradição para a campanha de alfabetização de
adultos.

Carteira de Identificação

Antônio Gomes de Moraes

Prefeito Municipal, interino.

10. Presidente da Câmara Municipal de Garça
11. Rafael Tava de Moraes

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls. 3

Garça, 10 de 5 1949

Projeto no 23-

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 17/23

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial da importancia de CR\$-1.500,00, para pagamento das despesas de instalação de luz eletrica no Grupo Escolar Municipal de Lupercio e o respectivo consumo de luz durante o corrente ano, para o funcionamento do curso de alfabetização de adultos.

§ unico - A cobertura do presente credito será feita com os recursos do saldo financeiro anterior transferido para este exercicio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 9 de Maio de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

ACATADA
10
10

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11

A Câmara Municipal decreta e em pro-
mulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Público Municipal
um crédito especial de importância de R\$ 1.500,00, para
pagamento das despesas de instalação da linha elétrica no Grupo
Escolar Municipal de Imaculado e respectivo consumo de luz
durante o corrente ano, para o funcionamento do curso de edu-
cação de adultos.
Art. 2º - A cobrança do presente crédito se-
rá feita com os recursos do saldo financeiro anterior transfe-
rido para este exercício.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Garça (Prefeitura Municipal), aos 9 de Maio
de 1948.

J U N T A D A

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls. 4 Garça

Exposição de Motivos

10 5 119

Deputado Municipal



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

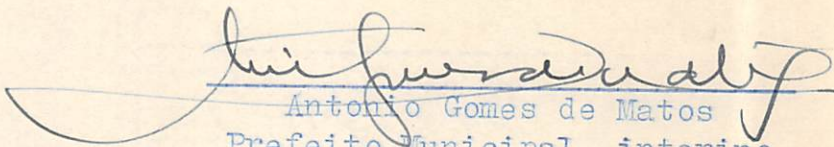


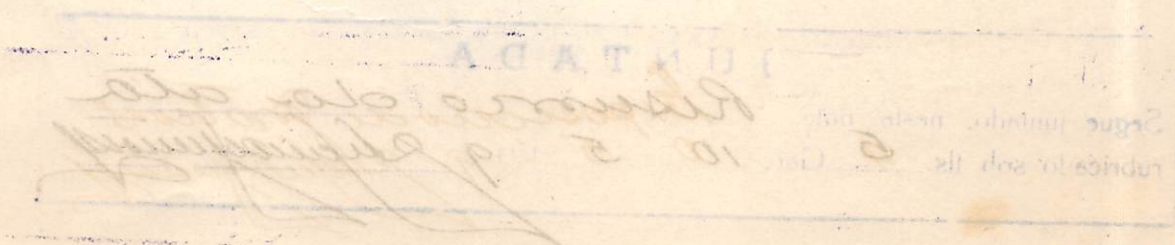
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O município, cooperando com o Governo Federal na campanha de alfabetização de adultos, não podia deixar de acorrer ao apelo da vila de Lupercio, que foi contemplada com 2 classes a funcionarem no prédio do Grupo Escolar dependendo do fornecimento, por parte da Prefeitura, dos serviços de instalação de luz e o respectivo consumo durante o corrente ano.

Nesse sentido, elaborei o projeto de lei anexo sobre a abertura de um credito de CR\$-1.500,00, para o qual solicito a aprovação.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 9 de
Maio de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Município, cooperando com o Governo Federal na campanha de alfabetização de adultos, não podia deixar de recorrer ao apoio da vila de Garça, que foi contornada com 2 classes a funcionar no prédio do Grupo Escolar, dependendo do fornecimento, por parte da Prefeitura, dos materiais de instalação de luz e o respectivo consumo durante o corrente ano.

Neste sentido, elaborou o projeto de lei anexo sobre a abertura de um crédito de R\$ 1.500,00, para o qual solicita a aprovação.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 9 de

Maio de 1949.

Antônio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal, Interino.

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls.

6

Garça

10

de

5

1949

Resumo da ata

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 184/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 23 =

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

362 Sessão Extraordinária realizada em 5 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Rafael Passos de Barros

SECRETÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Alberto Alves, Américo de Oliveira, Augusto do Nascimento Castro, Clevis Dantas Remalho, Ildelfonso Bezerra de Arruda, João de Sousa Castro, João Tarora, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Passos de Barros, Salviano Pereira de Andrade, Vicente Manzano e Antonio Besque Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo) "Projeto de lei do sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 1.500,00, para a instalação de luz no prédio do Grupo Escolar de Lupercio. Submetido a voto foi considerado como objeto de deliberação. O sr. Presidente mandou encaminhá-lo às Comissões Permanentes"

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original.

Garça, 10/5/1949

Sebastião Guanaes Simões
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

À Comissão de JUSTIÇA

em 10 / 5 / 19 49

O Presidente

Rafael Santo Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Augusto P. Bastos
Em 19 / 5 / 19 49
O Presidente

Rafael Santo Paulo

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, *Ofício do Diretor Geral de L.*
rubricado sob fls. *6* Garça, *23* de *5* 1949 *Antonio Gomes*
Director do Secretariado

2
DIRETORIA DO GRUPO ESCOLAR

de Lupércio

Delegacia de Bauri

Lupércio 18 de maio

de 1949

67. 41

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Garça

CAMARA M. GARÇA

Esp. QuicioPapel n.º 198Data do rec. 19.5.49

Tomando conhecimento de que essa nobre Câmara vai votar a verba para a instalação de luz elétrica no grupo escolar de Lupércio, honrosamente reuho, perante V.S. e nobres vereadores, dignos representantes do povo, solicito a aprovação da referida verba, necessária para o bom funcionamento de uma classe de alfabetização de adultos. Esta solicitação eu a faço levado por nobres sentimentos de solidariedade e brasilidade, àqueles patícios nossos, que infelizmente caminham ainda na escuridão da ignorância, que mancha o nosso nome de povo civilizado. Assim, considerando a nossa situação de país semi-alfabetizado, é que o Governo Federal e o Ministério da Educação se empenharam na Campanha de Educação e Alfabetização de Adultos e Adolescentes, cujos resultados têm sido promissores em todos os estados da União, estão S. Paulo como vanguarda dessa nobre campanha.

Esperando a aprovação daquela verba, desde já, em nome de algumas dezenas de patícios agradeço a compreensão e o apoio de V.S. e nobres vereadores para tão alto designio.

Sinto-me do dever para apresentar a V.S. e dignos pares os protestos de minha distinta consideração

Silvino Martins Souza - Diretor

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Garça

DIRETORIA DO GRUPO ESCOLAR

Delegado de

JUNTADA	
Segue juntado, nesta d.ª	7
rubricado sob fls.	7
Garcia	de 6
1949	

Harcar nº 30. C. Justica
Alouque



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE LEI Nº 23/47=

=PARECER 30 =

Sob o ponto de vista legal somos favoráveis a aprovação do projeto de lei n. 23/49, fls. 3, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) para as despesas com a instalação de luz elétrica no Grupo Escolar de Lupercio.

Sala das Comissões, 2 de Junho de 1.949

Rafael Paes de Barros
Dr. Rafael Paes de Barros - Presidente

6

Augusto do Nascimento Castro
Augusto do Nascimento Castro
Relator

Recebido em 2 de Junho de 1949
Relator Augusto do Nascimento Castro
Presidente Rafael Paes de Barros

Comissão Municipal de Cultura
A Comissão de
em 26
Juvenco
O Presidente
49

O President

LUN T A D A

Segue juntado, nesta data,
ricado sob fls. G

García,

de *b*

194



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE FINANÇAS=

=PROJETO DE LEI Nº 23/49=

=PARECER Nº 22=

Sob o ponto de vista legal falou favoravel ao projeto a douta Comissão de Justiça, em seu parecer de fls. 7. Os recursos apresentados pelo sr. Prefeito Municipal para a cobertura do credito especial, existe.

Nestas condições somos pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, 3 de Junho de 1.949

6

Augusto do Nascimento Castro
Augusto do Nascimento Castro
Presidente RELATOR

Antonio Bosque Filho
Antonio Bosque Filho
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 23/49

LEI Nº 23/49

Sob o ponto de vista legal, falhou favorável ao projeto a Junta Comissão de
Justiça, em seu parecer de fls. 7. Os recursos apresentados pelo sr. Prefeito
Municipal para a cobertura do crédito especial, existe.
Nestas condições como pela aprovação do projeto em causa.
Sala das Comissões, 7 de Junho de 1949

Auxílio do Nascimento Garça
Presidente

Antonio Soares Filho
Membro

Segue junta da, nesta d. 9 de Junho de 1949, rubricado sob fls. 9. **Resumo da ata**
Junta da
Garça, 17 de 6 1949



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 184/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 23

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

51ª Sessão Ordinária realizada em 16 de 6 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Matos e Luiz Monici

SECRATÁRIO, Luiz Monici e João de Souza Castro

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos

srs. vereadores "Alberto Alves, Antonio Gomes de Matos, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Clovis de Abreu Sampaio Vidal, João de Souza Castro, João Tarora, Joaquim Ribeiro do Val, Luiz Monici, Odair de Souza Coelho, Pedro Afonso de Oliveira, Telemaco Fernandes, num total de 12 (doze) vereadores, tendo deixado de comparecer sem justificar causa os seguintes: Américo de Oliveira, Anesio Telles, Francisco Dias Soares, Ildefonso Benerra de Arruda, Jairo Morais Barros, João Batista Poloni, José Aredes Pereira, Manoel Galdino de Carvalho, Rafael Pass de Barros, Vicente Manzano e Avelino José da Souza, num total de 11 (onze) vereadores".

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: " Entra em discussão o projeto de lei nº 23/49, (vinte e três), como nenhum dos srs. vereadores solicitasse a palavra o sr. Presidente declarou adiada a votação do projeto de lei n. 23/49, por falta de número."

Confere com o original.-

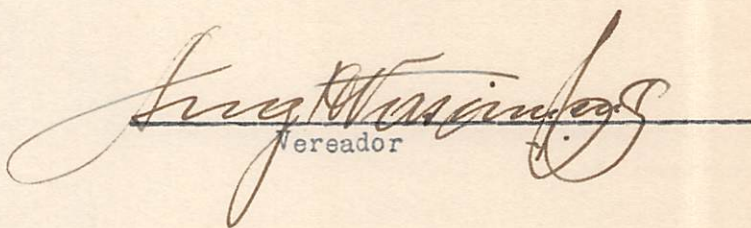
17/6/949

Director da Secretaria.-

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 23/49

Ao art. 1º "onde se lê Grupo Escolar Municipal de Lupercio, leia-se Grupo Escolar Estadual de Lupercio".

Sala das Sessões, 16 de Junho de 1.949.


Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

=PROJETO DE LEI Nº 23/49=

= PARERE Nº 9/49 =

De acordo com o vencido na 53ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho, oferecemos a seguinte redação ao projeto de lei n.º 23/49, em causa:

=Projeto de lei nº 23/49=

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

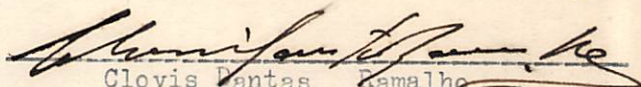
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento das despesas de instalação de luz elétrica no Grupo Escolar Estadual de Lupercio e o respectivo consumo de luz durante o corrente ano, para o funcionamento do curso de alfabetização de adultos.

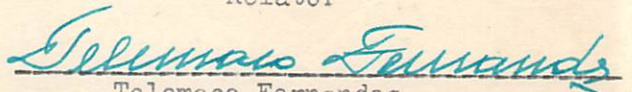
§ Único - A cobertura do presente crédito sera feita com os recursos de saldo financeiro anterior transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1 de Julho de 1.949.


Eldefonso Bezerra de Arruda
Presidente


Clovis Pintas Ramalho
Relator


Telemaco Fernandes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE LEI Nº 23/42

PROPOSTA DE LEI Nº 23/42

PROPOSTA DE LEI Nº 23/42

De acordo com o relatório nº 234, de 23 de maio, encaminhado ao projeto de lei nº 23/42, em causa:

Projeto de Lei nº 23/42

A Câmara Municipal de Garça, em sessão de 23 de maio de 1942, aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica aberto na Câmara Municipal um crédito especial de importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento das despesas de instalação de luz elétrica no Grupo Escolar Estadual de Garça e - respectivo consumo de luz durante o corrente ano, para o funcionamento do curso de alfabetização de adultos.

Art. 2º - A cobrança do presente crédito será feita em duas parcelas, a saber: a primeira em 30 de junho e a segunda em 30 de setembro de 1942.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1 de junho de 1942.

Presidente

Secretário

Escrivão



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=PROJETO DE LEI Nº 23/49=

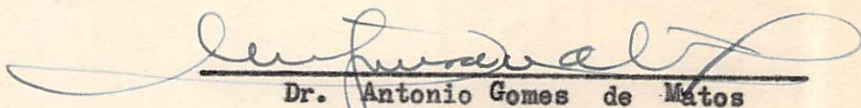
A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento das despesas de instalação de luz elétrica no Grupo Escolar Estadual de Luperício e o respectivo consumo de luz durante o corrente ano, para o funcionamento do curso noturno de alfabetização de adultos.

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro anterior transferido para este exercício.

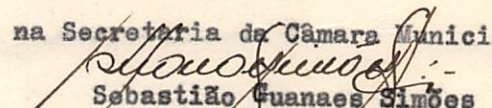
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 4 de Julho de 1.949.


Dr. Antonio Gomes de Matos
Presidente


Vicente Marzano
Secretário.-

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
Diretor da Secretaria.-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE LEI Nº 23/42

1. Câmara Municipal de Garça - em sessão de 23/42

Art. 1º - Fica aprovada a Lei de Garças (Município) no sentido de regular a administração do Município de Garça, em conformidade com a Constituição do Estado de São Paulo e a legislação municipal, para garantir a eficiência da administração municipal e a melhor exploração dos recursos locais, bem como a melhoria das condições de vida da população.

2. Garças - A Câmara Municipal de Garças, em sessão de 23/42, aprovou a Lei de Garças, em conformidade com a Constituição do Estado de São Paulo e a legislação municipal, para garantir a eficiência da administração municipal e a melhor exploração dos recursos locais, bem como a melhoria das condições de vida da população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1943, revogando-se a Lei de Garças, de 1942.

Garças, 23 de abril de 1942.

Presidente da Câmara Municipal de Garças

Secretário da Câmara Municipal de Garças

Diretor de Registro e Arquivo

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º 404/49

ASSUNTO:

Garça, 12 de Julho de 1949

Ofício 259
 CAMARA M. GARÇA
 Esp. nº 1-8-49
 Data do recibo 1-8-49
Alcides

Senhor Presidente

Ao Expediente <i>juste</i>		
Garça, 1	de 8	de 19 49
<i>[Signature]</i>		
Presidente		

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia.

a cópia autentica da Lei nº 78, hoje promulgada por mim, que dispõe sobre abertura de crédito especial de CR\$.1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento das despesas de instalação de luz eletrica e o respectivo consumo de luz durante o corrente ano, no Grupo Escolar Estadual de Lupercio.

Reiterando os protestos de elevada estima e apreço, apresento-lhe as minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Salviano Pereira de Andrade
 Salviano Pereira de Andrade
 PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.

Dr. Antonio Gomes de Mattos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

Proclamation of the

Proclamation of the



Proclamation of the

...the ... of the ...
...the ... of the ...
...the ... of the ...
...the ... of the ...
...the ... of the ...

Proclamation of the

Proclamation of the

LEI Nº 78

S. G. de Andrade

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$.1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento das despesas de instalação de luz elétrica no Grupo Escolar Estadual de Lupércio e o respectivo consumo de luz durante o corrente ano, para o funcionamento do curso noturno de alfabetização de adultos.

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro anterior transferido para este exercício.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal) aos 12 de Julho de 1949.

Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Garça, 12 de Julho de 1949

Francisco Pereira de Mello Jr.
SECRETARIO MUNICIPAL

Copiada e autenticada por
mim. Garça, 12 de Julho de 1949.

Orlando de Aguirre Camargo
Orlando de Aguirre Camargo
(Escrutario Extranumerario)

2.º de Junho de 1949

LEI Nº 78

M.º Salvarino Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados), para pagamento das despesas de instalação de luz elétrica no Grupo Escolar Estadual de Iapetó e o respectivo consumo de luz durante o corrente ano, para o funcionamento do curso noturno de alfabetização de adultos.

§ Único - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro anterior transferido para este exercício.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal) aos 12 de Junho

de 1949.

Salvarino Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Garça, 12 de Junho de 1949

Francisco Pereira de Mello Jr.
SECRETARIO MUNICIPAL

Cópias e autenticadas por
Mm. Garça, 12 de Junho de 1949.

Orlando de Aguiar Camargo
(Escriturário Extramunicipal)